

Materia PL 325/2019. Documento digitalizado e autenticado por RAFAEL ROBLES GODOI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=195678>.



Folha nº 31 do Proc.
Nº 325 de 2019
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PARECER Nº 33/2020
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 325/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, denomina Praça "Livre para Crianças", o logradouro público inominado, localizado na confluência das Ruas Rosa Alboni com Passagem Nina Grieg, no Jardim Eliza Maria, Prefeitura Regional da Freguesia do Ó/Brasilândia e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade na forma de substitutivo** que visa unicamente a ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Segundo a justificativa do projeto, a escolha do nome da praça partiu do desejo das crianças do CCA Elisa Maria em dar um novo significado à praça, sendo organizado uma ação de reforma do local visando o fortalecimento do território da criança na cidade por meio da ressignificação dos espaços livres e de lazer para que as mesmas sejam agentes e usuárias dos espaços urbanos.

O Poder Executivo foi consultado e se manifestou concluindo que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação, além disso, sugeriu a alteração da descrição e localização da via para a sua correta identificação, sugestão essa incorporada pelo substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que promove a integração do território público com as crianças da região, visando, por meio de atividades e intervenções organizadas para esse fim, concretizar um sentimento de pertencimento delas com o espaço público e assim fortalecer o território urbano para as crianças na cidade de São Paulo. Ante o exposto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 5/2/20

ELISEU GABRIEL
Presidente

CLAUDINHO DE SOUZA

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY
Relator

JAIR TATTO

DANIEL ANNENBERG

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPOLI